

JUCESP  
18 07 22



JUCESP PROTOCOLO  
0.859.382/22-9



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"SKY ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA."  
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES, COM ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA  
"CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A."  
CNPJ/ME 26.303.356/0001-98  
NIRE 35230191656**

Pelo presente instrumento particular, a parte abaixo qualificada:

**ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.545.657/0001-93, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 10º andar, conjuntos 1001 e 1002, sala 08, Itaim Bibi, CEP 04533-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada em conformidade com seu Contrato Social, pela Sra. **Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da RG 545421007-SSP-SP e inscrita no CPF/ME sob nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Sócia");

Sócia da sociedade empresária limitada denominada **SKY ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35230191656, inscrita no CNPJ sob o nº 26.303.356/0001-98, com sede na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Sociedade"), resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante a seguinte deliberação:

**I. ABERTURA DE FILIAL**

**I.I.** A única Sócia resolve abrir uma filial da Sociedade, no endereço do Sítio Eugênia, S/N, Zona rural, Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, CEP 58698-000, Acesso KM 06 da estrada que liga o Município de Cacimbas a Taperoá.

**II.**

**III. TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO, ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**III.I.** A única Sócia decide (i) transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, com fulcro no artigo 220 e seguintes da Lei nº. 6.404/76 e (ii) alterar a denominação social da sociedade.

**III.II.** Em virtude da deliberação acima: (a) fica alterada a denominação social da **SKY ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA.** para **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.** (a "Companhia" ou a "Sociedade"); (b) cada 1 (uma) quota é convertida em 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal e, portanto, a única Sócia **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, já qualificada, atual quotista da Sociedade, passa à qualidade de única Acionista; (c) o capital social da Sociedade, atualmente de R\$ 3.899.403,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e três reais) permanece inalterado, sendo agora dividido 3.899.403 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, detidas integralmente pela única Acionista **ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**, já qualificada, conforme o quadro abaixo:

JUCESP  
18 07 22

<i>Acionista</i>	<i>Nº de Ações</i>	<i>Participação no Capital Social (%)</i>
<b>ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.</b>	3.899.403	100%
<b>TOTAL</b>	3.899.403	100%

**II.III.** A presente transformação operar-se-á: i) sem nenhuma solução de continuidade; e ii) todos os bens, valores e direitos de propriedade da Companhia, assim como as obrigações de responsabilidade da Companhia permanecem inalterados.

**II.IV.** Tendo em vista a transformação da Companhia ora aprovada, resolve a única Acionista aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual é parte integrante do presente na forma do **Anexo I**.

### **III. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

**III.I.** A única Acionista decide alterar a descrição das atividades constantes do seu objeto social, e aprovar a nova redação da Cláusula 3ª, renomeada como Artigo 3º, na forma abaixo:

*“Artigo 3º – A Sociedade tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Sociedade todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.”*

### **IV. NOMEAÇÃO DA DIRETORIA**

**III.I.** A única Acionista decide nomear os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos:

- (i) Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Executivo (CEO);
- (ii) Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 809674844-1, SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretor Financeiro (CFO); e
- (iii) Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de Diretora Técnica (CTO).

**III.II.** Os Diretores ora nomeados aceitam os cargos para os quais foram nomeados e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

JUCESP  
18 07 22

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

III.III. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em via única, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de junho de 2022.

**Acionista**

**ALBEDO GERAÇÃO SOLAR LTDA.**

Diretora: Gabriela Autilio Ianhez

Diretores Eleitos:

**Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**

Diretor

**Henrique Soares Zimmer**

Diretor

**Gabriela Autilio Ianhez**

Diretora

**Visto do advogado**

**Hélène Louise Plaisance**

OAB/SP 360.661



**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Patricia Dioneia De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 390A-3D20-4396-3966.

Este documento foi assinado digitalmente por Hélène Louise Plaisance, Patricia Dioneia De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 390A-3D20-4396-3966.

JUCESP  
18 07 22

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.

#### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A Companhia tem a denominação de **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.**, a seguir designada simplesmente “Companhia” ou “Sociedade”, sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**Parágrafo Único:** A Companhia possui filial localizada no Sítio Eugênia, S/N, Zona rural, Município de Cacimbas, Estado da Paraíba, CEP 58698-000, Acesso KM 06 da estrada que liga o Município de Cacimbas a Taperoá.

**Artigo 3º** – A Companhia tem por objeto a geração e comercialização de energia elétrica de fonte renovável e em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Companhia todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração de parque eólico.

**Artigo 4º** - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.899.403,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e três reais), em moeda corrente nacional, dividido em 3.899.403 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária nominativa corresponde a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - Na proporção do número de ações que possuem, os Acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

#### CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** – A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes no artigo 132 da Lei 6.404/76; ou (ii) extraordinariamente, sempre que a Lei e os interesses sociais o exigirem.

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada na forma prevista em lei e neste Estatuto

JUCESP  
18 07 22

**Parágrafo Único** - Ficam dispensadas as formalidades de convocação se todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do Artigo 124, §4º a Lei nº 6.404/76.

**Artigo 8º** - A mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

**Artigo 9º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do capital social votante da Sociedade, não se computando os votos em branco.

#### CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 10º** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria.

#### CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

**Artigo 11º** - Os membros da Diretoria serão nomeados para um mandato não superior a 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado automaticamente até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

**Artigo 12º** - A Diretoria será composta por 3 (três) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo necessariamente um Diretor Executivo (CEO), um Diretor Financeiro (CFO) e um Diretor Técnico (CTO).

**Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria serão nomeados e destituídos pelos acionistas.

**Parágrafo 2º** - Em caso de retirada ou vacância permanente de qualquer cargo de Diretor, será imediatamente nomeado o substituto que permanecerá no cargo pelo prazo restante do mandato do substituído, respeitando o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

**Parágrafo 3º** - Os Diretores não farão jus a qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

**Artigo 13º** - A Diretoria é órgão de representação e administração da Companhia, cujos atos estão sujeitos à prévia aprovação dos Acionistas, exceto para prática dos seguintes atos desde já autorizados:

- (i) elaborar anualmente o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais;
- (ii) elaborar e apresentar aos acionistas o orçamento geral e os orçamentos especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que se referem;
- (iii) representar a Companhia em Juízo e/ou fora dele, praticando todos os atos que se façam necessários para sua regular e eficaz representação;

JUCESP  
18 07 22

(iv) autorizar o ajuizamento pela Companhia de demandas judiciais ou procedimentos arbitrais em valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

(v) efetuar pagamentos de qualquer natureza pela Companhia;

(vi) realizar atos ou firmar contratos/instrumentos que representem a assunção de obrigações para a Companhia em valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Parágrafo único:** As aprovações de que trata o caput deste Artigo 13º poderão ser realizadas por ata de reunião dos Acionistas, documento apartado ou por e-mail encaminhado pelo representante dos Acionistas ao(s) Diretor(es) da Companhia, sendo dispensável qualquer formalidade adicional.

**Artigo 14º** - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (i) de quaisquer dos Diretores agindo isoladamente; ou (ii) de 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Artigo 15º abaixo.

**Artigo 15º** – As procurações outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por 01 (um) Diretor, devendo necessariamente, especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano. O prazo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a (i) advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que podem ter prazo de validade superior a 1 (um) ano ou mesmo indeterminado; e (ii) no âmbito de financiamentos contratados pela Companhia, e dos contratos acessórios relacionados aos referidos financiamentos, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

**Artigo 16º** – É vedado à Diretoria e aos procuradores obrigar a Companhia em atos de liberalidade e negócios estranhos ao seu objeto social, sendo estes ineficazes para a Companhia.

## CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 17º** – O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 18º** – O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

**Artigo 19º** – O lucro líquido apurado, ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (ii) Após a dedução de que trata o item (i) acima, no mínimo 50% (cinquenta por cento), destinar-se-ão para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;

JUCESP  
18 07 22

- (iii) O saldo restante, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, cujo valor não excederá o capital social.

**Parágrafo Único:** A destinação do resultado de cada exercício será realizada com base nos termos da Lei das S.A.

**Artigo 20º** - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta dos lucros ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais, semestrais ou trimestrais.

**Artigo 21º** - A Diretoria poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços intercalares no último dia útil do mês e declarar dividendos com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais.

#### CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 22º** - O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros efetivos e um igual número de suplentes, de acordo com os termos, condições e responsabilidades determinadas na legislação aplicável.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal não funcionará de forma permanentes e será instalado mediante notificação por parte dos acionistas, de acordo com a Lei das S.A. e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

#### CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 23º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

#### CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 24º** – Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76.

**Artigo 25º** – Qualquer disputa entre os acionistas e entre os acionistas e a Companhia, será dirimida por arbitragem, a ser instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da referida câmara.

**Artigo 26º** – Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, provisória ou permanente, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso e/ou para garantir a existência e eficácia do procedimento arbitral.

\*\*\*

**Visto do Advogado:**

Hélène Louise Plaisance  
OAB/SP 360.661

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plaisance, Patricia Dionoia De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousaifir e Gabriela Autilio Ianhez.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 390A-3D20-4396-3966.

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plaisance, Patricia Dionoia De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Mousaifir e Gabriela Autilio Ianhez.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 390A-3D20-4396-3966.

JUCESP  
18 07 22

**ANEXO I – TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA**

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plaisance, Patricia Dioneia De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 390A-3D20-4396-3966.

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plaisance, Patricia Dioneia De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 390A-3D20-4396-3966.

JUCESP  
15 07 22

## TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 08h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.** (a "Companhia") localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Executivo (CEO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

**Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir**, francês, solteiro, administrador, portador da RNM nº G027455-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 236.416.918-69, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Pierre-Emmanuel Isaac Moussafir** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

---

**PIERRE-EMMANUEL ISAAC MOUSSAFIR**

Este documento foi assinado digitalmente por Helene Louise Plaisance, Patricia Dioneia De Azevedo Rodrigues, Lucas Gomes Vieira, Henrique Soares Zimmer, Pierre Emmanuel Isaac Moussafir e Gabriela Autilio Ianhez.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 390A-3D20-4396-3966.

JUCESP  
16 07 22

## TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 08h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.** (a "**Companhia**") localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretor Financeiro (CFO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

**Henrique Soares Zimmer**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 8096748441 SJS/II RS e inscrito no CPF sob o nº 012.955.950-44, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Sr. **Henrique Soares Zimmer** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretor e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretor da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

---

HENRIQUE SOARES ZIMMER

DUCESP  
18 07 22

## TERMO DE POSSE

Aos 06 de junho de 2022, às 08h30, na sede da **CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.** (a "**Companhia**") localizada na Rua Tabapuã, 82, 5º andar, sala 502, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, foi dada posse ao membro da Diretoria da Companhia para o cargo de Diretora Técnica (CTO), para mandato de 03 (três) anos a contar da presente data, sendo permitida sua reeleição:

**Gabriela Autilio Ianhez**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.542.100-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.056.238-84, com endereço comercial na Rua Tabapuã, 82, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Sra. **Gabriela Autilio Ianhez** declara expressamente, aceitar o cargo de Diretora e, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a função de Diretora da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oficializa-se, dessa forma, o compromisso do membro da Diretoria para com a Companhia durante o mandato aqui previsto.

---

GABRIELA AUTILIO IANHEZ

# PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/390A-3D20-4396-3966> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 390A-3D20-4396-3966



## Hash do Documento

472848828BE3FF16B9372489EABFD9DBFC132FDEE7773C6EF74D61F097F8FBCF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2022 é(são) :

- Hélène Louise Plaisance - 109.845.037-06 em 01/07/2022 15:01  
UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Helene Louise Plaisance  
**Tipo:** Certificado Digital
- Patrícia Dionéia de Azevedo Rodrigues (Testemunha) -  
474.855.150-04 em 27/06/2022 14:29 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Patricia Dioneia De Azevedo Rodrigues  
**Tipo:** Certificado Digital
- Lucas Gomes Vieira (Testemunha) - 365.189.558-05 em  
27/06/2022 14:28 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Henrique Soares Zimmer - 012.955.950-44 em 27/06/2022 14:20  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Pierre Emmanuel Isaac Moussafir - 236.416.918-69 em  
27/06/2022 14:12 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Gabriela Autilio lanhez - 431.056.238-84 em 23/06/2022 16:38  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital





## Declaração

Eu, HENRIQUE SOARES ZIMMER, portador da Cédula de Identidade nº 8096748441, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 012.955.950-44, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) SÍTIO EUGENIA, S/N, KM 6, ZONA RURAL, PB, Cacimbas, CEP 58698-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

HENRIQUE SOARES ZIMMER

RG: 8096748441

CENTRAL EÓLICA CACIMBAS 01 SPE S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Soares Zimmer.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código DBA5-09CC-4504-8D33.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D8A5-09CC-4504-8D33> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: D8A5-09CC-4504-8D33**



## Hash do Documento

**B7EAACD3C64E17E2EC407CBE8599A12456CC1D0C972B9E4666D535A23C59099C**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2022 é(são) :

- HENRIQUE SOARES ZIMMER (Signatário) - 012.955.950-44 em 20/06/2022 16:12 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

